

**ATA**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho, na Sala de Reuniões, compareceram os Excelentíssimos Senhores: Presidente da Câmara – Domingos Bragança Salgado - e Vereadores – Amadeu Artur Matos Portilha, Adelina Paula Mendes Pinto, José Manuel Nogueira Teixeira Bastos, Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo, Paula Cristina dos Santos Oliveira, André Guimarães Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Teixeira de Bragança Borges Soeiro e José Manuel Torcato Ribeiro. -----

Não compareceu o Vereador Ricardo Jorge Castro Ribeiro da Costa, cuja falta foi considerada justificada. -----

Secretariou a Diretora do Departamento de Administração Geral, Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier. -----

Pelas 10.00 horas foi declarada aberta a reunião. -----

**-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----****-----INTERVENÇÕES-----**

**1 – Vereador André Coelho Lima** – Disse que iria fazer uma intervenção intencionalmente retardada no tempo e que tem que ver com uma decisão judicial de janeiro de 2015, nos termos da qual condenava um ex Vereador e Vice-Presidente da Câmara de Guimarães, muito embora a decisão não tenha ainda transitado em julgado, não sendo, por tal, uma decisão definitiva. Continuou, referindo que esta condenação acontece, nos termos da sentença, por aquele Vereador – António Castro - ter liderado um negócio que lesou a Autarquia em cerca de 190 mil euros, durante o período em que exerceu funções, acrescentando existir um potencial de lesão do património público municipal. Recordou, a propósito, que, na sequência de o Presidente da Câmara de então, António Magalhães, ter participado em 1998 o

assunto ao Ministério Público e face à decisão judicial neste processo, em março de 2012 já havia perguntado, em reunião de executivo municipal, porque é que o Município não tinha deduzido pedido de indemnização civil nos termos do Código Penal. Finalizou, perguntando se, após esta decisão de condenação, não transitando em julgado, e mesmo após terem decorrido 6 meses, iria ser deduzida ação no sentido de um pedido de indemnização, caso esta decisão venha a ser confirmada pelos tribunais superiores. -----

**2 – Vereador Ricardo Araújo** – Recordou uma intervenção do Vereador André Coelho Lima na reunião de Câmara de 30 de abril último em que, no âmbito da apresentação pública do “Programa Aproximar”, que pretende instalar Lojas do Cidadão em todos os concelhos do país, disse entender que Guimarães deveria ter uma Loja do Cidadão, tendo questionado, ao tempo, se o Município de Guimarães estava preparado para ser contemplado com uma Loja do Cidadão numa segunda fase. Continuou, referindo que, em resposta àquela intervenção, o Presidente da Câmara apontou apenas uma objeção relativamente a este assunto e que tinha que ver com a discordância de que aquele espaço pudesse ser um “modus operandi” para a extinção de serviços como as Repartições de Finanças ou os serviços da Segurança Social. Disse querer clarificar que o “Programa Aproximar” foi apresentado no passado dia 28 de abril pelo Governo, pretendendo reorganizar os serviços da Administração Pública tornando-a mais próxima e cómoda para os cidadãos, não se tratando, por isso, de encerrar serviços. Continuou, referindo que o Programa Aproximar tem três vetores: Lojas do Cidadão; Espaços do Cidadão e Serviço Móvel de Prestação de Serviços, acrescentando existirem 35



Lojas dos Cidadão em funcionamento e prevendo-se, nos próximos 12 meses, que possam ser instaladas cerca de duas dezenas de Lojas do Cidadão. Lembrou a assinatura, no passado dia 23 de junho, de um protocolo para instalação de uma Loja do Cidadão com vários serviços em Vila Nova de Famalicão. Concluiu, dizendo que importa perceber se Guimarães está a diligenciar no sentido de ter uma Loja do Cidadão a breve prazo.

**4 – Vereador José Torcato Ribeiro – a)** – Fez referência à existência de uma escada entre a ribeira do Salgueiral e a Urbanização do Peixoto, utilizada por muitos moradores, que apresenta já um estado de ruína, podendo constituir perigo; **b)** – Quis saber o motivo pelo qual não se procedeu à abertura do Parque de Estacionamento do Mercado no passado dia 4 de julho, no decorrer da “Noite Branca”, o que provocou o caos com o estacionamento abusivo naquela zona da cidade, nomeadamente na rua da Liberdade e na rua de Camões, **c)** – Lamentou a falta de zelo existente em alguns jardins apontando o caso de um espaço existente na Rua Oneca Mendes, em Creixomil, que apresenta já sinais de degradação. -----

**5 – Vereador Amadeu Portilha – a)** – Deu conhecimento da conclusão do Orçamento Participativo 2015 – vertente escolar – tendo todos os Agrupamentos de Escolas, com exceção do Agrupamento de Escolas de S. Torcato, desenvolvido a iniciativa nos seus estabelecimentos escolares. Informou terem sido apresentadas 55 propostas, das quais 33 foram aprovadas, num processo que se revelou muito participado pelos alunos e professores. Acrescentou que grande parte dos projetos visa a substituição da iluminação existente por outra mais eficiente e projetos ligados a jardinagem e hortas pedagógicas nos recintos escolares, ficando cada Agrupamento com €6.250,00 disponíveis

para os projetos apresentados; **b)** - Sobre o Parque de Estacionamento do Mercado, disse que não tinha indicação de que o mesmo não tivesse estado aberto; **c)** - Sobre a zona ajardinada da rua Oneca Mendes, disse que o problema reside no facto de a Câmara Municipal não poder recrutar trabalhadores, informando, a propósito, que o Departamento de Serviços Urbanos e Ambiente, nos últimos anos, perdeu cerca de uma centena de trabalhadores. Disse, ainda, que, para minimizar o problema, se estava a substituir as equipas fixas de trabalhadores por equipas móveis, para cobrir todos os espaços com os recursos existentes. -----

**6 – Presidente da Câmara – a)** - Sobre a intervenção do Vereador André Coelho Lima, disse que, enquanto a decisão não transitar em julgado, não se pronunciará; **b)** – Relativamente à intervenção do Vereador Ricardo Araújo, disse que o Governo, através do “Programa Aproximar”, deveria ter proposto à Câmara Municipal de Guimarães a instalação de uma Loja do Cidadão, tal como fez com outros municípios, nomeadamente Vila Nova de Famalicão. Disse, ainda, ter sido possível a instalação de 18 Espaços do Cidadão em Guimarães através de uma iniciativa da CIM do AVE, apoiada pela Câmara Municipal de Guimarães. Concluiu, dizendo estar muito mais preocupado com o Campus da Justiça, acrescentando que, se tiver argumentos de que esta reorganização não representa o encerramento de serviços, defenderá, em nome de Guimarães, a Loja do Cidadão. Por último, recordou que o antigo edifício do Centro de Saúde da Oliveira, agora vendido pelo Instituto da Segurança Social, esteve já destinado à instalação de uma Loja do Cidadão. -----

-----**VOTO DE LOUVOR**-----

De seguida, o Presidente da Câmara submeteu à consideração



dos presentes a votação de um Voto de Louvor, de acordo com o texto que a seguir se transcreve, o que foi aceite por unanimidade: "Numa época em que as relações entre Países da União Europeia, entre si, e entre os próprios cidadãos e a União assumem uma importância cada vez mais decisiva, - alcançando mesmo estes últimos um papel fundamental na defesa dos direitos dos particulares- todos os trabalhos de investigação, tratamento e divulgação deste quadro jurídico são de aplaudir e vivamente felicitar. Quando um livro respeitante a esta matéria vence o Prémio Jacques Delors, distinção de nível europeu, atribuída ao "Melhor estudo académico sobre temas comunitários", só pode sublinhar-se a importância e a qualidade da obra que mereceu tal qualificação. Pois, este prémio foi justamente atribuído ao livro "O direito fundamental à ação e as suas implicações no contencioso da União Europeia pós Tratado de Lisboa - Por um "mecanismo de resgate" dos direitos dos particulares", da autoria de Filipa Fernandes, uma cidadã vimaranense, e com orgulho na sua origem, como faz questão de frisar na simpática dedicatória que coloca no exemplar que gentilmente ofereceu a Biblioteca Raul Brandão. Filipa Fernandes é licenciada e Mestre em Direito da União Europeia pela Escola de Direito da Universidade do Minho sendo atualmente membro-colaborador do CEDU - Centro de Estudos em Direito da União Europeia da Universidade do Minho. Pelo trabalho de estudo e investigação traduzido nesta importante obra, pelo reconhecimento internacional já granjeado, propomos seja atribuído um voto de louvor por este executivo municipal."

**DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**INFORMAÇÕES À CÂMARA MUNICIPAL**-----

**1.** Do ofício da Assembleia Municipal n.º 117, de 22 de junho de 2015, que comunica a aprovação, em sessão realizada no passado dia 19 de junho, da seguinte proposta: “24 de Junho – Dia Um de Portugal – Atribuição de Medalhas Honoríficas”; **2.** Do ofício da Assembleia Municipal n.º 118, datado de 22 de junho de 2015, que comunica a apreciação, em sessão realizada no passado dia 19 de junho, do Relatório da Atividade da Câmara Municipal de abril a maio de 2015; **3.** Dos ofícios da Assembleia Municipal n.ºs 119 a 140, datados de 25 de junho de 2015, que comunicam a aprovação, em sessão realizada no passado dia 22 de junho, das seguintes propostas: **a)** – “Consolidação de Contas do Ano de 2014 – Município de Guimarães”; **b)** – Certificação Legal das Contas Consolidadas referentes ao ano de 2014”; **c)** – “Delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana para as duas Áreas Urbanas localizadas no Centro da Cidade e Vila das Taipas”; **d)** – “Abertura de Procedimento Concursal para Técnico Superior”; **e)** – “Abertura de Procedimento Concursal para Recrutamento de Técnicos para as Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico”; **f)** – “Instalação da Cantina Económica em Edifício Municipal – S. Paio – Repartição de Encargos”; **g)** – “Requalificação e Beneficiação de Arruamentos da Rede Viária Municipal – Repartição de Encargos”; **h)** – “Requalificação da Via Intermunicipal – VIM (5.950 Km – 11.650 Km) – Repartição de Encargos”; **i)** – “Constituição de uma Associação para a promoção do Desenvolvimento Sustentável – Laboratório da Paisagem de Guimarães – Aprovação dos Respetivos Estatutos”; **j)** – “Proposta de Reconhecimento de Interesse Público no âmbito do regime Excecional estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 165/2014 aprovada em reunião do executivo de 28 de maio de 2015”; **k)** –



“Proposta de Reconhecimento de Interesse Público no âmbito do Regime Excecional estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 165/2014 aprovada em reunião do executivo de 11 de junho de 2015”; **l)** – “Proposta de Reconhecimento de Interesse Público no âmbito do disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 – Ações de Relevante Interesse Público”; **m)** – “Proposta de Reconhecimento de Interesse Público no âmbito do Regime Excecional estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 165/2014 e/ou pelas alterações simplificadas da delimitação da REN, como estabelece o art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 239/2012”; **n)** – “Criação de Novas Taxas – Atendimento Mediado pelo Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal no âmbito de processo de Licenciamento zero e Sistemas de Indústria Responsável”; **o)** – “Alteração ao Contrato de Atribuição de Subsídio – Freguesia de Silvares – Ano de 2014 – Primeiro Aditamento”; **p)** – “Alteração ao Contrato de Atribuição de Subsídio – Freguesia de Gonça – Ano de 2014 – Primeiro Aditamento”; **q)** – “Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Urgezes – Ano de 2014 – Segundo Aditamento”; **r)** – “XXI Grande Prémio de Atletismo de Serzedo e VI Prova de Cicloturismo de Calvos – Ano de 2014 – Atribuição de Apoio”; **s)** – “Aprovação da Minuta dos Contratos Interadministrativos a celebrar com as Juntas de Freguesia no âmbito do Protocolo assinado com a AMA para a instalação de 17 Espaços Do Cidadão em Guimarães”; **t)** – “Delegação de Competências nas Freguesias (Contratos Interadministrativos)”; **u)** – “Concessão de Apoios Municipais às Freguesias”; **v)** – “Alteração de Trânsito na Freguesia de Selho S. Cristóvão”. -----

**4.** Do despacho do Presidente da Câmara, datado de 23 de junho

de 2015, que aprovou a abertura do concurso relativo à empreitada para instalação de cantina económica em edifício municipal - S. Paio, estimando-se o respetivo preço contratual em €469.674,76 + IVA. -----

-----**DELIBERAÇÕES**-----

**CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2015.** Foi dispensada a leitura da ata por ter sido entregue a todos os membros do Órgão Executivo juntamente com a Ordem do Dia da presente reunião. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** O Vereador Ricardo Araújo não participou na discussão e na votação da proposta, uma vez que não esteve presente na reunião.-----

**CONTRATOS - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS TRANSPORTES URBANOS DE GUIMARÃES** – Presente a seguinte proposta: “De acordo com a legislação em vigor e com o contrato de concessão dos Transportes Urbanos de Guimarães apresenta-se ao executivo municipal para deliberação, a proposta de prorrogação do referido contrato de concessão, cuja minuta das alterações ao articulado do contrato de concessão de exploração do serviço público de transportes coletivos urbanos de Guimarães, bem como a informação técnica de suporte, se anexam.” A minuta de alteração ao contrato dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos e Paula Oliveira. Votaram contra os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro, Ricardo Araújo e José Torcato Ribeiro, tendo o Presidente da Câmara





usado o voto de qualidade após se ter verificado empate na primeira votação. -----

O Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos e Paula Oliveira apresentaram a seguinte **declaração de voto**: "Com a aproximação do final do primeiro período de prorrogação do contrato de concessão da exploração dos transportes urbanos de Guimarães e a possibilidade de o prorrogar por um segundo período de 5 anos, até março de 2021, vem o Partido Socialista defender a manutenção do atual concessionário TUG - Transurbanos de Guimarães, Transportes Públicos, Lda., atento o atual clausulado e a minuta a sufrágio. Sem prejuízo das atuais condições da exploração, bem como daquelas agora consignadas, é nosso entendimento que o serviço prestado deverá ser adequado à atual procura, atenta a variação negativa que o número de passageiros tem sofrido no período que mediou entre o início da concessão (2001) e o dia de hoje. À manutenção das atuais linhas, eventualmente com pequenas alterações, decorrentes do estudo e diálogo estabelecido com as juntas de freguesia, importa refletir a adequação das frequências previstas originalmente, sem por em causa períodos horários, passíveis de colocarem um bem de alguns dos seus utilizadores, o emprego. É consciência do Partido Socialista que a manutenção das atuais frequências, nas quais são percorridos 868.152 horários com um ou zero passageiros ou 989.273 horários com 1 a 5 passageiros, constitui um crime ambiental, desígnio que deverá nortear a política do município, na persecução do objeto de Guimarães capital verde. Neste contexto, é determinante que os transportes urbanos de Guimarães caminhem no sentido da sustentabilidade, seja ambiental e financeira, a fim de manter o equilíbrio da

concessão e do seu funcionamento, defendendo o interesse público da rede de transportes. Porém, esta intenção não deverá prejudicar outras investidas agora preconizadas e já anteriormente perseguidas (com a expansão do passe do idoso a todo o concelho, articulando o operador urbano com os interurbanos), que permitam a co-modalidade entre empresas em todo o concelho, solução que contribuirá igualmente para uma redução ainda mais significativa na emissão de poluentes. Garantidas que estão as condições de manter as linhas dos transportes urbanos, e uma vez que nesta prorrogação está apenas a ser aplicada um ajustamento de horários e frequências, julgamos que é de todo razoável, que face aos princípios expostos, que se vote favoravelmente, sublinhando que estão salvaguardadas as questões sociais mais importantes. Ainda que a política nacional de transportes seja altamente penalizadora para uma rede de transportes urbanos como a de Guimarães, esta prorrogação permitirá garantir a estabilidade necessária num quadro de alteração legal, prevista para 2019, designadamente pela possibilidade de nomeação das Câmaras Municipais como Autoridades de Transportes (AT), incluindo a regulação do “transportes interurbanos”. Por este motivo, e por considerarmos que a candidatura de Guimarães a Capital Verde Europeia se reveste da maior importância, é essencial defender a redução de emissões de CO2, traduzindo na redução do número de viagens em vazio, que nada dignifica o serviço e que a ninguém serve. Por isso, o ajustamento e a alteração introduzida, vem adaptar a rede de transportes à realidade atual que Guimarães e o país atravessa.” -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte



**declaração de voto:** "Na reunião de Câmara de 19 de Março deste ano, realizada na Vila de Lordelo, foi dado a conhecer no ponto 3 do período de informações, a proposta da Divisão de Trânsito, no sentido de *"denúncia de imediato do contrato de concessão dos TUG* assinado em 20 de Março de 2001 por um período de 10 anos e prorrogado por um primeiro período de 5 anos em Março de 2011 e dar início à renegociação de eventuais alterações ao atual clausulado até 30 de Abril de modo a salvaguardar a possibilidade de abrir um novo procedimento concursal antes de terminar o prazo da concessão atual. Na mesma reunião, e a propósito da proposta da celebração de um contrato de aquisição de serviços para a execução do *Plano de Mobilidade Urbana Sustentável mediante um procedimento de ajuste direto com convite a três entidades* tivemos a ocasião de manifestar alguma estranheza pela argumentação de sustentação da proposta de denúncia do contrato de concessão tendo em conta que os considerandos aí apresentados pareciam sugerir que se deveria proceder à sua prorrogação, já que se dizia: a) Que a atual concessão não implicava qualquer custo ou subvenção direta do Município ao contrário do existente noutras autarquias; b) Que o agravamento dos custos operacionais na exploração da concessão, decorrentes dos custos com os combustíveis não tem reflexo nas tarifas praticadas; c) Ter ocorrido acentuada redução do número de utentes no período da prorrogação decorrente da crise económica. A denúncia do contrato tinha em vista a renegociação do seu clausulado, com o objetivo da sua prorrogação que temos agora presente. Ora a primeira questão que desde logo colocamos é saber até que ponto é possível proceder à alteração de cláusulas de um segundo período de prorrogação de um contrato de concessão

que foi objeto de um concurso público, já que poderá vir a merecer a contestação de outros operadores e até mesmo ser impugnada pelo Tribunal de Contas. Depois questionar algumas das alterações propostas. a) Assim, por exemplo, logo no artigo 1º. apresentado na Minuta, é referido “... *concede a prorrogação da exploração do serviço público de transportes coletivos urbanos de passageiros em Guimarães dentro da área do concelho de Guimarães ..*”. Ora a área de intervenção dos TUG não se circunscrevia apenas à Zona Urbana? Pretende-se alargar a área de cobertura? b) No ponto 2 do artigo 3º. Refere-se que o concessionário poderá submeter a supressão dos horários que não superem a média diária de 3 utentes, quer no período de semana, quer no do fim-de-semana. Perguntamos quantos horários serão suprimidos e quais as freguesias atingidas? c) Depois, no ponto 1 do artigo 3º., é referida a reestruturação da rede concessionada a implementar a partir de 1 de Agosto, desconhecendo que tipo de reestruturação se trata, falando-se ainda mais adiante “... *no incremento da eficiência na utilização dos recursos disponíveis por forma garantir a sustentabilidade financeira do concessionário e ambiental da concessão*”. Ora mais uma vez se nos colocam dúvidas acerca de que implicações decorrem dessas medidas de incremento da eficiência; d) Depois, no artigo 4º - Material circulante, é dito no seu ponto 5 que o Município preconiza a aquisição de dois autocarros movidos a energia elétrica. Perguntamos se é o Município que paga e sendo, em que termos os põe à disposição do concessionário? e) Ainda no mesmo ponto 5 é dito que o concessionário fica obrigado, até ao final da prorrogação, de incluir veículos movidos a energia elétrica nas linhas da cidade, desde que lhe sejam garantidos a fundo perdido os montantes



não inferiores à diferença do custo de aquisição entre um autocarro elétrico e diesel. A questão que colocamos é, reconhecendo a importância da utilização de veículos movidos a energia elétrica no plano ambiental, nomeadamente nos percursos da cidade, deixar esta questão com um prazo até final da concessão que o mesmo é dizer 2021, facto que poderá prejudicar o processo de candidatura à Capital Verde Europeia; f) Finalmente e no tocante ao 3º. Parágrafo do ponto 3 do artigo 5º. Em que é referida a *"criação de tarifa complementar ao passe de estudante associado ao transporte escolar, permitindo a utilização do transporte público concessionado sem limitações, quer no percurso de deslocação, quer no horário ou dia da semana, útil ou fim de semana"*, perguntamos se o atual passe não é já ele de utilização ilimitada e em todos os dias do ano? E para terminar lembramos que na referida reunião de Câmara do passado dia 19 de Março deste ano apoiamos e votamos favoravelmente a celebração de um contrato de aquisição de serviços para a execução do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável. Afirmamos *"que um município da dimensão de Guimarães não pode remediar sem um documento estratégico da importância de um Plano de Mobilidade Urbana Sustentável"*, por ser uma ferramenta essencial para estruturar e hierarquizar o sistema viário, apoiando o desenvolvimento económico e social do concelho. Por lhe caber a identificação dos circuitos de pessoas e mercadorias dentro do território concelhio e suas articulações com a região, assim como diagnosticar as insuficiências das infraestruturas existentes ao nível da qualidade dos pavimentos, da drenagem, do ambiente-ruído e gases, ao nível da iluminação, etc. Por lhe caber também a definição da forma de concretização da mobilidade: pedonal, do transporte

individual (bicicleta/automóvel) e do transporte público coletivo (autocarros ou mesmo comboio). E ainda por se manifestar fundamental na definição da localização das paragens/apeadeiros para entrada e saída de passageiros em condições de conforto e, sobretudo, em condições de segurança. Por todas estas razões nos parece que a concessão de exploração do serviço público de transportes coletivos urbanos deveria ser objeto de um novo concurso público a ser lançado logo após concluído o referido Plano de Mobilidade, pelo que não se deveria prorrogar por mais cinco anos o anterior contrato. Deste modo iremos votar contra.”

**ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO PORTO - Working Genderation – no**

**trabalho e na vida** – Presente a seguinte proposta: “A Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto propõe ao Município de Guimarães um acordo de cooperação para desenvolver um projeto de ‘Integração da Igualdade de Género e Promoção do Equilíbrio entre o Trabalho e a Vida Privada’ financiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (EEA Grants). A concretização do projeto implica a realização de um conjunto de ações, das quais o Município, como entidade cooperante fica comprometido a: 1. Participar de forma ativa, dentro das suas possibilidades e disponibilidade, nas ações do Projeto para as quais seja fundamental a sua participação; 2. Comunicar ao Promotor qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à execução do Projeto; 3. Respeitar as normas relativas a informação e publicidade definidas para o Programa; Tendo em atenção o protocolo celebrado 25 de janeiro de 2001 com a Comissão para a Igualdade e para os



Direitos das Mulheres, bem como a estratégia municipal nesta área com a implementação, nos anos 2015 e 2016, do Plano Municipal para a Promoção da Igualdade de Género, e tratando-se de um acordo de cooperação que se enquadra nas atribuições do Município para a ação social e para a promoção do desenvolvimento que estão previstas nas alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se para aprovação, os termos da minuta de protocolo que aqui se anexa.” O Acordo de Cooperação dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AQUISIÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO) –**

Presente uma informação conjunta do Departamento de Administração Geral e do Departamento Financeiro propondo que a Câmara Municipal aprove conceder, para 2015, autorização genérica para a celebração de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer prévio aprovado pelo Órgão Executivo (n.º 1, do art.º 4º, da Portaria nº 149/2015), da seguinte forma:

<b>Tipo de contrato</b>	<b>Valor máximo por contrato</b>	<b>N.º de contratos</b>
Contratos de consultadoria (áreas de direito, engenharia, arquitetura, informática, auditoria, finanças, contabilidade, etc.)	€75.000	100
Aquisição de serviços de natureza artística e ou cultural	€75.000	100
Outras aquisições de serviço (publicações, gráficas, seguros, elevadores, comunicação, publicidade, refeições, transportes, etc...)	€75.000	100

A referida informação dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - RESTAURO DE DOCUMENTOS EM PERGAMINHO CUSTODIADOS PELO ARQUIVO MUNICIPAL ALFREDO PIMENTA** – Presente a seguinte informação: “1. Objeto: Prestação de Serviços de Restauro de Documentos em Pergaminho Custodiados pelo Arquivo Municipal Alfredo Pimenta; 2. Considerandos: A presente prestação de serviço destina-se a assegurar o restauro de documentos para posterior digitalização da Coleção de pergaminhos da Irmandade de Nossa Senhora dos Sapateiros, custodiados pelo Arquivo Municipal Alfredo Pimenta, âmbito da candidatura ao CONCURSO DE RECUPERAÇÃO, TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ACERVOS DOCUMENTAIS DA FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN; A execução das tarefas associadas ao serviço que se pretende contratar requer conhecimentos, formação especializada e experiência na área de restauro de documentos em pergaminho. De acordo com informação do Departamento de Recursos Humanos não existe possibilidade de satisfazer a necessidade de pessoal para este efeito com recurso ao atual quadro de pessoal; Trata-se de realização de trabalho não subordinado, não sendo possível o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. 3. Proposta: Submete-se à consideração superior que, ao abrigo do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e dos n.ºs 5 e 12 do art.º 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE 2015), a Câmara Municipal autorize a celebração do contrato de prestação de serviços de serviços, considerando os seguintes elementos: a) O objeto do contrato é a prestação de serviços de restauro de 52 documentos da Coleção de





pergaminhos da Irmandade de Nossa Senhora dos Sapateiros, custodiados pelo Arquivo Municipal; b) A despesa anual estima-se em €10.000,00 (dez mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; c) A despesa tem cabimento orçamental na rubrica 10.02.02.20 correspondente ao ano de 2015; d) O procedimento de formação do contrato deve ser mediante ajuste direto de acordo com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro - Código dos Contratos Públicos, com convite a pelo menos uma entidade; f) Finalmente, informa-se que foi aplicada a redução remuneratória prevista no art.º 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável a esta situação por força do art.º 7.º do mesmo diploma legal e do art.º 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.**

**PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - GUALTERIANAS 2015 (PREPARAÇÃO, CRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CARROS ALEGÓRICOS PARA A BATALHA DE FLORES)** – Presente a seguinte informação: “**1.**

**Objeto:** aquisição de serviços de Preparação, criação, construção e organização de carros alegóricos para a Batalha de Flores. **2. Considerandos:** A contratação dos serviços mencionados revela-se imprescindível à realização da edição de 2015 das Festas da Cidade e Gualterianas, uma vez que consiste na organização de um dos seus mais tradicionais e importantes eventos regulares; Não foi solicitada informação à Divisão de Recursos Humanos, uma vez que a execução das tarefas associadas aos serviços que se pretendem contratar requer aptidões e experiência no na criação e construção de carros alegóricos e na organização de desfiles, não se enquadrando, por isso, em qualquer situação passível de recurso ao quadro de pessoal, a recrutamento ou a qualquer modalidade de relação

jurídica de emprego público; Trata-se de realização de trabalho não subordinado. **3. Proposta:** Submete-se à consideração superior que, ao abrigo do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e dos n.ºs 5 e 12 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE 2015), a Câmara Municipal autorize a celebração do contrato de aquisição de serviços, considerando os seguintes elementos: a) O objeto do contrato é aquisição de serviços aquisição de serviços de preparação, criação, construção e organização de carros alegóricos para a Batalha de Flores. b) A despesa estima-se em €13.250,00, isento de IVA ao abrigo do art.º 53º do CIVA, não havendo lugar, nos termos legais, à redução remuneratória prevista no n.º 1, do art.º 75º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015), uma vez que nos anos transatos não houve qualquer a qualquer outra contratação de serviços com idêntico objeto ou contraparte; c) A despesa tem cabimento orçamental na rubrica 2.5.1.39, correspondente ao ano de 2015. d) O procedimento de formação do contrato deve ser mediante ajuste direto, nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, consultando-se a seguinte entidade: Associação Artística da Marcha Gualteriana | [marchagualteriana@gmail.com](mailto:marchagualteriana@gmail.com). e) Não existe relação ou participação entre a contraparte e ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum. f) A entidade a contratar tem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----



**PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES - CONCURSO PÚBLICO N.º 2/15**

– Presente, para aprovação, o Relatório Final respeitante ao concurso público identificado em assunto, em anexo, propondo que o fornecimento seja adjudicado ao concorrente “Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.”, pelo preço de €5.287.750,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%). O Relatório Final dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos e Paula Oliveira. Absteve-se o Vereador José Torcato Ribeiro. Votaram contra os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Ricardo Araújo, que a apresentaram a seguinte **declaração de voto**: “Na reunião do passado dia 28 de maio, os vereadores da coligação PSD/CDS-PP votaram contra o Projeto de Regulamento Municipal dos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, por considerarem que o mesmo era omissivo quanto à verificação do cumprimento das ementas e das porções (peso e quantidades) a servir por aluno. Alertámos para o facto de as empresas tenderem a fugir ao cumprimento do estipulado no caderno de encargos se não estiverem sujeitas a um controlo sistemático de pesagem e contagem das peças, bem como do grau de frescura e calibre dos legumes e frutas servidos. Consideramos, pois, ser da maior gravidade que, apenas um mês após a nossa chamada de atenção para uma situação que deve merecer a preocupação de todos, venha para aprovação uma proposta de adjudicação ao

concorrente "Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A." , apesar dos erros detetados nas fichas técnicas do Plano de Ementas proposto, relativas ao cumprimento das capitações estipuladas para os alimentos no Caderno de Encargos. É grave adjudicar o fornecimento de refeições em refeitórios escolares a um concorrente que se propõe servir uma capitação de abrótea de 170gr. quando a obrigação do anexo A do Caderno de Encargos é de 180gr, ou 20gr. de cebola em vez de 25gr. ou, ainda, 75gr. de arroz em vez de 80gr. Mas é incomensuravelmente mais grave que, perante a reclamação apresentada por um dos concorrentes com base nestes argumentos, o mesmo júri que exige que qualquer refeição servida respeite a ementa aprovada e as capitações estabelecidas mantenha a intenção de adjudicação ao concorrente UNISELF, que apresenta a proposta de mais baixo preço, considerando que "Efetivamente no Caderno de Encargos consta a capitação de cada um dos alimentos autorizados em função do modo de confeção que deverá ser obrigatoriamente observada. Não obstante os erros detetados, entendemos que esta poderá ser uma questão facilmente ultrapassável em fase de execução do contrato, sem que daí resulte qualquer implicação no preço unitário da refeição." Reiteramos que não podemos menosprezar a importância de uma alimentação equilibrada para o desenvolvimento de qualquer criança e que, tratando-se de refeitórios escolares, é imprescindível uma atenção redobrada, dado que a população estudantil que usufrui deste serviço é maioritariamente constituída por crianças oriundas de agregados familiares com poucos recursos económicos, tal como se pode constatar pelo número de alunos com Escalão A. Para muitos destes alunos, o almoço que lhes é



servido na escola constitui a única refeição completa que ingerem ao longo do dia. Não podemos, pois, pactuar com uma decisão que privilegia o baixo custo em detrimento do superior interesse das crianças e jovens do concelho de Guimarães, pelo que votamos veementemente **contra** esta proposta.” -----

**PATRIMÓNIO - PERMUTA DE INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO EM ALTA E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – MUNICÍPIO DE GUIMARÃES E ÁGUAS DO NORTE, S.A. – 40/12/2015** – Presente a seguinte informação:

“Nos termos do ofício que nos foi remetido pela Vimágua, existe um conjunto de infraestruturas de saneamento, construídas pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Guimarães e transferidas para o Município aquando da sua dissolução e criação da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A., e que são as seguintes: Intercetor de Brito; Intercetor de Pevidém; Intercetor de S. João de Ponte – Ligação Parque Industrial. As referidas infraestruturas, melhor identificadas no Anexo 1, encontram-se sob a gestão da Vimágua e dizem respeito ao saneamento em alta. Ora, sendo a Vimágua a entidade gestora do sistema em baixa, não deve, como tal, fazer a gestão de saneamento em alta, e, por outro lado, tendo estas infraestruturas características de intercetores devem assim ser integradas no sistema de abastecimento multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste, gerido pela concessionária anterior sociedade Águas do Noroeste, SA, e que atualmente corresponde à sociedade Águas do Norte, SA, no âmbito da publicação do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio de 2015. Como contrapartida por aquela transferência de infraestruturas, a Águas do Norte, SA, procederá à transferência,

para o Município de Guimarães, das infraestruturas construídas no âmbito da ligação do sistema de abastecimento de água de Guimarães ao sistema multimunicipal, através do sistema de abastecimento de água do Cávado – Areias de Vilar, melhor identificadas no Anexo 2 – Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Cávado e Ave – Abastecimento de Água aos Concelhos de Guimarães e Vizela – e que servem o sistema público municipal de abastecimento de água em alta, propriedade do Município e gerido pela Vimágua, EIM, S.A. Mediante a avaliação das infraestruturas elaborada em conjunto pelos técnicos da Vimágua e da anterior sociedade Águas do Noroeste, constante no Anexo 3, foi atribuído um valor equivalente às infraestruturas a permutar, designadamente às do Município foi atribuído o valor de €407.942,75, e às da Águas do Norte foi atribuído o valor de €408.625,38, pelo que dada a proximidade de valores não haverá lugar a qualquer pagamento por parte de nenhuma das entidades envolvidas na permuta. Assim, caso seja aceite superiormente, deverá ser submetida à aprovação do órgão executivo a permuta das identificadas infraestruturas nos termos constantes da minuta que se anexa. À consideração superior.” A minuta do contrato de permuta dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**DOAÇÕES - DOAÇÃO DE FOTOCOPIADOR - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA DE GONDAR** – Presente a seguinte informação: “A Associação de Pais e Amigos da Escola de Gondar vem, através de correio eletrónico de 18 de junho último, solicitar a cedência do fotocopador que se encontra inutilizado na escola do 1º ciclo do ensino básico daquela freguesia. De acordo com informação da Divisão de Educação



não há inconveniente na cedência do fotocopador NASHUATEC MP 2000LN, nº série L7096862094 uma vez que o referido estabelecimento de ensino dispõe de um novo fotocopador e o anterior equipamento poderá constituir uma mais-valia para a atividade daquela Associação. Desta forma submete-se à apreciação superior a decisão quanto à doação à Associação de Pais e Amigos da Escola de Gondar do supra identificado equipamento, ao qual foi atribuído o valor de €500,00, devendo, em caso de deferimento, o assunto ser aprovado pelo órgão executivo, conforme disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. À consideração superior.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**ATIVIDADES ECONÓMICAS - APROVAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS - APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR** – Presente a seguinte informação: “O

Regulamento de Projetos de Interesse Municipal que define os critérios a adotar pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal no que concerne à classificação de Projetos de Interesse Municipal para o concelho de Guimarães - “PEIM” - com o objetivo de conceder isenções totais ou parciais de tributos municipais, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (poder regulamentar), e da alínea d), do artigo 15.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com as alíneas g) do n.º 1, e k), do n.º 2, do artigo 25.º e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Guimarães, por deliberação de 30/12/2013, sob proposta da Câmara de 12/12/2013. Nos termos do art.º 5.º deste Regulamento, o Município de

Guimarães procede à avaliação da candidatura apresentada a PEIM, através da informação constante no requerimento e restantes elementos obrigatórios do formulário de candidatura, preenchido para o efeito. A candidatura a PEIM consubstancia a análise do projeto de investimento, com vista à concessão de benefícios fiscais e/ou de taxas municipais e o executivo camarário decide o resultado da avaliação da candidatura, à concessão dos benefícios solicitados com base no art.º 7.º do regulamento, após parecer dos competentes serviços municipais, parecer deverá expressar a percentagem dos benefícios a conceder. **MARIA JOSÉ TEIXEIRA COSTEIRA SALGADO** apresentou a sua candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de 37%, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. A empresa **JOSÉ OLIVEIRA FREITAS - UNIPessoal, LDA** apresentou a sua candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de 32%, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. A empresa **ARMANDO & COSTA MARTINS, LDA** apresentou a sua candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de 51%, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao





investimento. A empresa **POLOPIQUÉ – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, SA** apresentou a sua candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de 67%, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. Desta análise resulta ainda que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 9.º do Regulamento, o projeto PEIM aprovado beneficiam ainda de uma redução de 50% das taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificações e respetiva utilização. Este Regulamento prevê, no n.º 5 do art.º 5.º, no n.º 2 do art.º 9.º e no art.º 10.º que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo municipal no estrito cumprimento dos critérios definidos naquele Regulamento e mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais. Propõe-se assim, a aprovação das candidaturas a **PEIM** apresentadas pelas empresas **MARIA JOSÉ TEIXEIRA COSTEIRA SALGADO; JOSÉ OLIVEIRA FREITAS - UNIPESSOAL, LDA; ARMANDO & COSTA MARTINS, LDA; POLOPIQUÉ – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, SA**, nos termos da informação dos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, conforme documentos em anexo (**doc. 1**), bem como a aprovação da minuta do contrato de concessão de benefícios tributários municipais, que igualmente se junta em anexo como **doc. 2.**” Os referidos documentos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**AÇÃO SOCIAL - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - RATIFICAÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS POR CONTA DO FUNDO DE MANEIO - JUNHO DE 2015**

Presente a seguinte informação da Chefe da Divisão de Ação Social: "Por deliberação de 23 de dezembro de 2014 a Câmara Municipal aprovou a constituição de um Fundo de Maneio destinado a acorrer, com oportunidade, ao pagamento com caráter de urgência, dos apoios a conceder no âmbito da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos. Importa assim, submeter a ratificação os apoios entretanto concedidos por conta deste Fundo de Maneio, conforme constam do mapa que se anexa." O referido mapa dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**AÇÃO SOCIAL - SUBSÍDIO A ATRIBUIR À COOPERATIVA FRATERNA EM 2015**

Presente a seguinte proposta: "A FRATERNA – Centro Comunitário de Solidariedade Social, CIPRL, vem apresentar a sua candidatura para a atribuição de um subsídio a atividades e projetos no ano de 2015, tendo, para o efeito, sido avaliada de acordo com os critérios de apreciação previstos nos artigos 10º e 11º do Regulamento de Apoio às Instituições de Solidariedade Social- Regulamento n.º 607/2010 de 15 de Julho. Considerando: - Que, em reunião de Câmara de 28 de maio de 2015 foi deliberado celebrar um contrato com a Cooperativa Fraterna tendo por objeto a cedência, em regime de comodato, das áreas destinadas ao desenvolvimento de atividades e projetos sociais; - Que, pelo referido contrato, a Fraterna se compromete a assegurar a calendarização e a programação da utilização e do funcionamento daqueles



espaços, bem como a contratação e pagamento do pessoal necessário a tais utilização e funcionamento; - Que, da análise da candidatura, se salienta uma atividade consonante com o plano de desenvolvimento social do município e com as respostas às necessidades da comunidade, bem como uma intervenção continuada em áreas prioritárias de inserção social e comunitária; Submeto à consideração superior, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 12º do aludido Regulamento, a aprovação da atribuição de um subsídio à Cooperativa Fraterna, no montante total de €345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil euros), destinada a cofinanciar o programa de atividades e projetos sociais de 2015 (cabimentada com o nº 3559/2015)."

**DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Paula Oliveira e José Torcato Ribeiro. Abstiveram-se os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Ricardo Araújo, que apresentaram a seguinte **declaração de voto**: "Precisamente no ponto 16 da reunião de 28.05.2015 pronunciamo-nos acerca da proposta de contrato de comodato para a Régie-cooperativa FRATERNA. Pronunciamo-nos criticamente por nele se incluir a entrega de um imóvel no qual a FRATERNA não leva a cabo aquela que, de acordo com o nosso entendimento, é a função social que compete ao Estado. Executando, pelo contrário, função social que compete a privados, que compete às IPSS, para mais com o conforto das transferências do mesmo Estado. Que é o que agora votamos. É-nos proposto deliberar acerca das transferências, sob a forma de subsídio, do Município de Guimarães para a Régie-Cooperativa FRATERNA. Ora, como oportunamente fizemos notar, a FRATERNA desempenha, em

determinados domínios (como no acompanhamento dos habitantes dos bairros de habitação social geridos pelo IHRU), uma função social meritório, de qualidade e que se encaixa dentro daquela que entendemos dever ser a função social do Estado. Mas por outro lado, não deixa de ser verdade que a transferência que agora se propõe configura a dotação, para esta régie-cooperativa, de meios de proveniência pública que permitirão a esta cooperativa competir – designadamente nas valências de creche e jardim-de-infância e centro de dia – em condições de absoluta desigualdade com outras IPSS que não detêm o conforto do dinheiro público para lhes aliviar as contas. E que têm no entanto a mesma possibilidade de receitas, designadamente o acordo com a Segurança Social, como igualmente detém a FRATERNA, com o seu estatuto de entidade equiparada a IPSS. Como consideramos que não deve uma entidade dominada pelo Município ser simultaneamente pública e privada, como consideramos que grande parte da atividade da FRATERNA se desenrola em áreas que não competem à intervenção pública, mas como defendemos simultaneamente que sejam públicas boa parte das atividades levadas a cabo pela FRATERNA, os vereadores subscritores abstêm-se neste ponto.”-

**AÇÃO SOCIAL - FÉRIAS DESPORTIVAS 2015 – ALUGUER DE TRANSPORTE** – Presente a seguinte informação: “Neste ano de 2015 foram identificadas 108 crianças que se encontram em acompanhamento pela CPCJ, pela CASFIG e pela Fraterna, para se ocuparem com Férias Desportivas. Tendo-se constatado que estas crianças provenientes de agregados familiares em situação económica vulnerável não têm capacidade de suportar as despesas de transporte para se deslocarem a esta atividade, disso dependendo a sua efetiva participação, e podendo o



Município conceder-lhes um apoio financeiro para este fim ao abrigo da alínea v) do nº 1 do artigo 33 do Anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que confere atribuição às autarquias para participar na prestação de serviços a pessoas em situação de vulnerabilidade nas condições constantes de regulamento municipal, propõe-se, ao abrigo do art.º 30 do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos, a concessão de um apoio convertido em transporte, cujo valor total se estima em €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) pela rubrica 2.3.2.0901 – Apoio a pessoas de estratos sociais desfavorecidos, para as 108 crianças e jovens, de modo a que possam frequentar as referidas atividades desportivas.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -**

**AÇÃO SOCIAL - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO PARA O “ENCONTRO DE SABERES” DA FREGUESIA DE SANDE (VILA NOVA)** – Presente a seguinte proposta: “Amélia Almeida Silva Gonçalves, em representação do grupo organizador do “Encontro de Saberes” da Freguesia de Sande (Vila Nova) solicitou, a colaboração do município através de cedência de um autocarro para efetuar o transporte de 50 seniores, no mês de Julho. Assim, considerando que se trata da realização de várias atividades de relevante interesse, e por não haver inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho a 22 de junho 2015, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal, a atribuição deste tipo de apoios, remete-se à reunião de Câmara o respetivo pedido, para deliberação.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**CULTURA – SOCIEDADE MARTINS SARMENTO – SUBSÍDIO PARA INTERVENÇÕES URGENTES NA CASA DE SARMENTO**

- Presente a seguinte proposta: "Considerando: 1) Que em janeiro de 2002 o Município celebrou com a Universidade do Minho e a Sociedade Martins Sarmiento um Protocolo de Colaboração tendente à instalação de uma Unidade Cultural da Universidade na Casa de Sarmiento; 2) Que, nos termos de tal Protocolo, o Município se comprometia a realizar na Casa de Sarmiento as obras necessárias à instalação da referida Unidade Cultural; 3) Que tais obras nunca chegaram a ser realizadas dado que o edifício foi sendo sucessivamente ocupado por diversas instituições; 4) Que o edifício, agora totalmente devoluto, apresenta preocupantes sinais de degradação que importa sustentar urgentemente, provocados pelas abundantes infiltrações de água e pela invasão de animais através da cobertura; 5) Que a referida degradação se traduz, inclusivamente, na ruína de elementos construtivos interiores e na instabilidade de áreas muito extensas de pisos e tetos; 6) Que, assim, urge intervir no edifício no sentido de sustentar a sua rápida degradação; 7) Que foram entretanto retomadas conversações com a Universidade do Minho com vista à instalação na Casa de Sarmiento da aludida unidade cultural, implicando necessariamente uma intervenção limitada no sentido de viabilizar desde já a ocupação de parte da Casa de Sarmiento; 8) Que tal intervenção, prevendo a execução de trabalhos no telhado, na cobertura, no terraço e no interior foi objeto de orçamento solicitado pela Sociedade Martins Sarmiento, cifrado em €13.540,00+IVA; 9) Que a Casa de Sarmiento, para além do seu relevante interesse patrimonial, se situa na área classificada pela UNESCO, pelo que a sua salvaguarda e conservação se reveste de inquestionável interesse público; 10) Que o Município foi, direta ou indiretamente, responsável por muitas das



ocupações que o Edifício teve ao longo das últimas décadas. Proponho a atribuição, à Sociedade Martins Sarmento, de um subsídio de €16.654,20, destinado a custear as intervenções urgentes supramencionadas na Casa de Sarmento. A ser aprovado, o subsídio em apreço será pago mediante a realização de autos de medição por parte do Departamento de Obras Municipais.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.**

**Os Vereadores António Monteiro de Castro e José Manuel Torcato não participaram na discussão e na votação da proposta por se considerarem impedidos, em virtude de pertencerem aos órgãos sociais da associação. -----**

Os Vereadores André Coelho Lima, Maria Helena Soeiro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto**: “É-nos trazido para votação um subsídio de €16.654,20 à Sociedade Martins Sarmento para custear as intervenções urgentes a ter lugar na Casa de Sarmento. Em primeiro lugar, quanto ao subsídio e quanto à intervenção em causa, absolutamente nada a opor. São urgentes. São necessárias. São num edifício de importância histórica inequívoca. São num edifício de singularidade arquitetónica apreciável. São em plena zona classificada como Património da Humanidade. A questão que nos leva a pronunciarmo-nos é outra. Tem que ver com a exiguidade do subsídio atribuído face àquela que consideramos ser o dever do Município para com o estado deste edifício. Vejamos: Este edifício é propriedade privada. Contudo, é propriedade de uma das mais insignes e prestigiadas associações vimaranenses e portuguesas. Associação essa que, como é público, por força de opções tomadas no passado se encontra a viver um período de assinaláveis dificuldades financeiras. No entanto, não são tampouco estas razões que nos levam a considerar ser dever do

Município a requalificação urgente – e total – da Casa de Sarmento. São circunstâncias que advêm do dever que detém o Município sobre este imóvel em particular. Porque se é verdade que ele é propriedade da Sociedade Martins Sarmento, é igualmente verdade que o mesmo esteve cedido ao Município por um período de 50 anos. Ora, o edifício encontra-se num estado lastimável, estado em que foi entregue pelo Município ao seu legítimo proprietário. O estado em que o edifício se encontra no presente é devido à ocupação, legítima e certamente de boa-fé, que o Município dele fez durante cinco décadas. Ora, se da lei resulta que os inquilinos devem entregar ao senhorio o locado em idênticas condições àquelas em que o recebeu, esse dever é manifestamente acrescido quando o inquilino é a entidade pública municipal. Não está em causa a discussão do dever legal que competia ou não ao Município, está em causa um dever moral de entrega do edifício nas condições em que o recebeu, ou pelo menos de não ser o próprio Município o responsável pela deterioração e estado de avançada degradação de um edifício belo, situado numa praça emblemática da nossa cidade, onde nasceu Francisco Martins Sarmento. Votamos por isso favoravelmente a este subsídio. Mas o sentido de voto tem que ser acompanhado dum explicativo que manifeste aquela que é claramente a nossa posição, de que o Município deve assumir, pelas razões expostas, a requalificação integral – e urgente – da Casa de Sarmento.” -----

**A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA EM MINUTA.** -----

**PELAS ONZE HORAS E TRINTA E CINCO MINUTOS O PRESIDENTE DA CÂMARA DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DE QUE, PARA CONSTAR, SE LAVROU A**





CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

ATA Nº 14 Fls. \_\_\_\_\_  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE JULHO DE 2015

**PRESENTE ATA.** -----